Deficiente vence ação contra empresa de transporte urbano

A 1° Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba decidiu que um portador de cegueira monocular tem direito à gratuidade no transporte coletivo municipal. A decisão foi tomada com o entendimento de que o Decreto Federal nº 3.298/99 visa a inclusão social e a acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, mesmo que uma deficiência não esteja especificada nele.

Reprodução

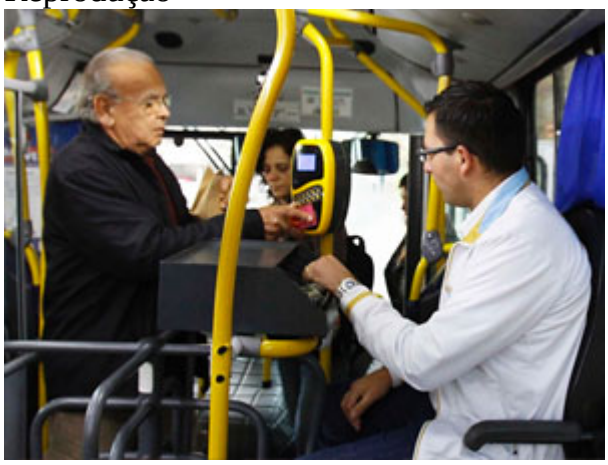

A empresa de transporte urbano havia negado gratuidade ao portador de deficiência
Reprodução

O autor entrou com ação contra a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de João Pessoa (AETC), alegou que é portador da deficiência visão monocular, conforme comprova laudo médico, e que lhe foi negado a gratuidade no transporte público. Em 1° instância, o pedido foi julgado improcedente com a justificativa de que a legislação prevê esse benefício somente para portadores de cegueira bilateral ou unilateral cumulada com baixa visão.

A parte autora recorreu e argumentou que se trata de uma discriminação não considerar a cegueira monocular como causa de deficiência que necessite do benefício. Também afirmou que a mesma se encaixa no conceito de deficiência permanente inserto nos incisos I e II do artigo 3º do Decreto nº 3.298/99.

Ao analisar o processo, o desembargador José Ricardo Porto lembrou que a Lei Municipal nº 7.170 prevê o passe livre para as pessoas portadoras de deficiência que estejam cadastradas na Coordenadoria Municipal de Apoio, Integração e Emancipação da Pessoa Portadora de Deficiência (CMPPD). Além disso, recentemente, foi aprovada, em João Pessoa, a Lei Ordinária nº 13.380 que reconheceu a visão monocular como deficiência visual.

"Outrossim, ainda que o Decreto Federal nº 3.298/99, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispondo sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, não se refira expressamente à cegueira monocular, como parte da política de integração social e promoção da acessibilidade dos portadores de necessidades especiais, entendo que deve se estender ao portador de visão monocular o benefício da gratuidade na utilização do transporte coletivo", pontuou Porto, dando provimento ao recurso para que seja concedido ao autor os benefícios da gratuidade no transporte coletivo municipal.

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.

Com informações da assessoria do TJ-PB.

Clique aqui para ler a decisão
0805015-98.2018.8.15.2003

Date Created
26/07/2021

2023 - www.conjur.com.br - Todos os direitos reservados.